



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO MENOR PREÇO ITEM EXCLUSIVO ME/EPP E COOPERATIVAS E AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO	043/2026
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DA MODALIDADE	007/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMÓPOLIS/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 66.234.345/0001-18, com sede na Av. Antônio Esteves Viana, nº 60, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO – 007/2026	
CADASTRO DA PROPOSTA:	de 11 de maio de 2026 até 25 de maio de 2026
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09h00
DATA E HORÁRIO DO JULGAMENTO:	09h00
CONDUÇÃO	GUILHERME PRATES ROCHA - PREGOEIRO
Local	http://www.licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Portal da Licitar digital**.

Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeiro do município de Palmópolis/MG, Senhor **Guilherme Prates Rocha**, denominada **Pregoeiro** designado pelo **Portaria 074/2025**, com sua respectiva Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo –Licitações constante da página eletrônica da Portal da Licitar digital <http://www.licitar.digital/>.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

No curso de realização do processo licitatório a administração será norteada pelo princípio da moderação, dispensando o formalismo exagerado com o objetivo de ampliar a competitividade, desde que o fato gerador apontado não seja grosseiro e fere o princípio da isonomia.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas e documentos, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, desde que arguidos por escrito e tempestivamente protocolados no Setor de Licitações ou pelo e-mail licitacao@palmopolis.mg.gov.br;

As respostas do Pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito. Julgadas pertinente serão encaminhadas ao requerente exclusivamente pelos meios eletrônicos disponíveis.

Quando o questionamento implicar alteração de condição básica da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

licitação, o edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG no endereço eletrônico www.palmopolis.mg.gov.br e na plataforma Portal da Licitar digital (www.licitar.digital) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmópolis/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão, reserva, remarcação e fornecimento de passagens terrestres intermunicipais, destinadas ao atendimento contínuo e variável das demandas de deslocamento de pacientes do Município de Palmópolis para realização de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, especialmente para os municípios de Teófilo Otoni/MG, Governador Valadares/MG e Belo Horizonte/MG, bem como ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinadas ao deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade social para acesso a serviços, programas, benefícios socioassistenciais e demais atendimentos realizados em outros municípios, além das demandas administrativas das demais Secretarias Municipais, sempre que houver necessidade de deslocamento oficial para fins institucionais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 O objeto desta licitação será executado em total observância às prescrições deste instrumento o qual disciplina as regras do certame.

1.2 A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações técnicas, exigências operacionais e demais disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra este Edital para todos os fins.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

1.4 O objeto da presente licitação refere-se exclusivamente ao fornecimento de passagens terrestres, por meio de serviços regulares de transporte rodoviário de passageiros, não se caracterizando como contratação de fretamento ou locação de veículos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, nas licitações realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação de recursos orçamentários é dispensada nesta fase, sendo exigida apenas por ocasião da formalização da contratação.

12.001.001.10.302.1004.2194 - TRANSPORTE DE PACIENTES E TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO

- **33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 0263-15000001002**

- **33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0265-15000001002**

- **33903900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 0265-16000000000**

3. DOS ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

3.1 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e obtenção:

- a) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- b) na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL;
- c) ou presencialmente na Divisão de Licitação, no horário das 08h às 17h.

3.2 Os interessados deverão acompanhar todas as publicações, avisos e eventuais alterações referentes a este certame nos meios oficiais indicados, não cabendo alegação de desconhecimento.

3.3 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma LICITAR DIGITAL, até o prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública.

3.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas na própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

plataforma eletrônica, tornando-se parte integrante do Edital e vinculando todos os participantes.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser encaminhada:

- a) preferencialmente por meio da plataforma LICITAR DIGITAL;
- b) ou pelo e-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br;
- c) ou ainda, protocolada presencialmente na Divisão de Licitação.

4.2 A impugnação deverá estar devidamente fundamentada e conter a identificação do impugnante.

4.3 A decisão sobre a impugnação será proferida pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo legal, e divulgada na plataforma eletrônica, garantindo-se ampla publicidade.

4.5 A petição de impugnação deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e assinada pelo impugnante ou por seu representante legal, acompanhada dos seguintes documentos:

I – quando pessoa física: cópia de documento oficial de identificação e CPF;

II – quando pessoa jurídica: indicação da razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, bem como do comprovante de poderes de representação legal, conforme o caso (contrato social, ata de eleição, procuração, entre outros).

4.6 O Município não se responsabiliza por impugnações apresentadas por meios diversos dos previstos neste Edital, tampouco por aquelas que não tenham confirmação de recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), hipótese em que poderão ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

consideradas intempestivas.

4.7 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, de forma devidamente motivada, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

4.8 A decisão sobre a impugnação será proferida pelo(a) Pregoeiro(a), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública, sendo:

I – comunicada ao impugnante;

II – disponibilizada na plataforma eletrônica oficial do certame, para conhecimento de todos os interessados.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento licitatório os interessados que atenderem integralmente às condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

5.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste certame, os interessados que se enquadrem em quaisquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3 Também estarão impedidas de participar as pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, inclusive no âmbito desta Administração Municipal.

5.4 A participação no certame implica na aceitação plena e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.5 – DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP E DA AMPLA CONCORRÊNCIA

5.5.1 Os itens 02 E 03 desta licitação destinados à participação exclusiva de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Cooperativas observarão as disposições da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.5.2 O Item 01 serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar quaisquer empresas que atendam às exigências deste Edital.

5.5.3 Aos itens exclusivos aplicam-se os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, designados nos termos da legislação vigente, competindo-lhe, especialmente:

I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

II – responder aos questionamentos formulados pelos licitantes, relativos ao certame;

III – conduzir a sessão pública e proceder à abertura das propostas de preços;

IV – analisar a conformidade e a aceitabilidade das propostas;

V – desclassificar propostas, de forma motivada, quando em desacordo com as exigências do Edital;

VI – conduzir a etapa de lances e demais procedimentos relativos à disputa;

VII – verificar o atendimento das condições de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

VIII – declarar o vencedor do certame;

IX – receber, analisar e encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;

X – elaborar a ata da sessão pública;

XI – encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação;

XII – praticar todos os atos necessários ao regular andamento do certame até sua conclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

7 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

7.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção de chave e senha de acesso deverão ser realizados diretamente no sítio eletrônico da plataforma **LICITARDIGITAL**, disponível no endereço: <https://licitardigital.com.br/>, no menu “Credenciamento – Licitantes (Fornecedores)”.

7.2 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados no sistema, bem como a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3 As dúvidas e esclarecimentos relativos ao credenciamento e à utilização da plataforma poderão ser dirimidos junto à central de atendimento da LICITARDIGITAL, por meio dos canais disponibilizados no próprio site (telefone, WhatsApp, chat ou e-mail).

7.4 O atendimento ao usuário ocorrerá nos dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 08h às 18h, e às sextas-feiras, das 08h às 17h, observado o horário de Brasília/DF.

8 – DA PARTICIPAÇÃO, PROPOSTAS E LANCES

8.1 A participação no certame dar-se-á por meio do acesso ao sistema eletrônico, mediante a utilização de login e senha pessoal e intransferível do representante devidamente credenciado, com o subsequente encaminhamento da proposta de preços.

8.2 As propostas deverão ser inseridas no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio da plataforma LICITARDIGITAL.

8.3 O licitante é responsável por acompanhar todas as operações realizadas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.4 Na hipótese de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa competitiva:

I – o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
II – quando a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5 Havendo necessidade de suspensão da sessão por motivos técnicos ou operacionais, o(a) Pregoeiro(a) designará nova data e horário para sua continuidade, com a devida comunicação aos licitantes.

8.6 O acompanhamento de todas as fases do procedimento licitatório, desde a abertura das propostas até a adjudicação do objeto, deverá ser realizado pelos licitantes por meio da plataforma eletrônica, que disponibilizará avisos, convocações, decisões, desclassificações e demais atos pertinentes ao certame.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 O encaminhamento da proposta de preços implica no pleno conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo o licitante responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa prevista em lei.

9.3 Ao apresentar sua proposta, o licitante declara que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

I – o serviço ofertado atende integralmente às especificações constantes neste Edital e seus anexos;

II – os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real – R\$), devendo o licitante informar, no sistema eletrônico, o **valor unitário por item**, com no máximo duas casas decimais.

9.5 A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, sendo vedada a identificação do licitante em qualquer campo do sistema que possa comprometer o sigilo da proposta, sob pena de desclassificação.

9.6 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, tais como tarifas, taxas, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, seguros, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

9.7 Não serão admitidas propostas:

I – com valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

II – que apresentem inexecuibilidade, nos termos da legislação vigente;

III – que estejam em desacordo com as exigências deste Edital.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1 Na data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a analisar sua conformidade e aceitabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

10.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão permanecer conectados ao sistema eletrônico para participação na fase de lances.

10.2.1 A cada lance ofertado, o sistema informará automaticamente o seu recebimento, o respectivo horário de registro e o valor apresentado.

10.2.2 Para fins de disputa, as propostas iniciais apresentadas pelos licitantes serão consideradas como primeiros lances.

10.2.3 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado e distintos de qualquer outro valor já ofertado para o mesmo item.

10.3 Com o objetivo de conferir maior celeridade ao certame, o(a) Pregoeiro(a) poderá promover a abertura e o gerenciamento simultâneo da disputa de dois ou mais itens.

10.3.1 Em regra, a disputa seguirá a ordem sequencial dos itens, podendo, contudo, o(a) Pregoeiro(a), de forma motivada, alterar essa ordem.

10.4 O modo de disputa adotado será o **aberto**, nos termos da legislação vigente.

10.4.1 A etapa de lances terá duração inicial de **10 (dez) minutos**, sendo automaticamente prorrogada pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período em curso.

10.4.2 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente, até que não haja novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, quando então a etapa será encerrada.

10.4.3 Após o início da etapa de lances pelo(a) Pregoeiro(a), o sistema eletrônico passará a conduzir automaticamente o encerramento da disputa, conforme as regras estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

10.5 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico verificará automaticamente a ocorrência de situação de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, promovendo, quando cabível, a aplicação dos critérios de desempate em favor das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme disciplinado neste Edital.

10.6 Ao final da etapa competitiva, o sistema disponibilizará a classificação dos licitantes, indicando as propostas de menor preço para cada item.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, da negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as exigências do Edital e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

11.2 Previamente ao julgamento da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará o atendimento das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanções que impeçam sua participação no certame ou futura contratação.

11.3 A verificação de que trata o item anterior será realizada mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, conforme legislação aplicável.

11.4 Constatada a existência de impedimento legal, o licitante será desclassificado da fase de julgamento por ausência de condição de participação, prosseguindo-se com a análise do licitante subsequente.

11.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha declarado enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

microempreendedor individual, o(a) Pregoeiro(a) verificará o cumprimento dos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido.

11.6 Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a regularidade do enquadramento, o(a) Pregoeiro(a) procederá à análise da proposta quanto:

I – à adequação ao objeto;

II – à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;

III – à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado;

IV – à exequibilidade da proposta.

11.7 Será desclassificada a proposta que:

I – contiver vícios insanáveis;

II – não atender às especificações técnicas estabelecidas no Edital ou no Termo de Referência;

III – apresentar preço manifestamente inexequível ou superior ao valor máximo admitido;

IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V – apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

11.8 A inexequibilidade da proposta somente será declarada após a realização de diligência pelo(a) Pregoeiro(a), que oportunizará ao licitante a comprovação da viabilidade de sua proposta.

11.9 Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências, inclusive solicitando documentos complementares, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados na proposta inicial.

11.10 Para subsidiar a análise técnica da proposta, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

manifestação do setor requisitante ou de área técnica especializada.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação serão exigidos exclusivamente do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos da legislação vigente, e deverão ser enviados por meio da plataforma eletrônica, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).

12.2 O envio dos documentos deverá ocorrer exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, observadas as regras de aceitação do sistema.

12.3 O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido acarretará a inabilitação do licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar o licitante subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4 Os documentos eletrônicos assinados por meio de certificação digital emitida no âmbito da ICP-Brasil serão considerados válidos, presumindo-se verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos físicos.

12.5 O licitante é responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais em caso de falsidade.

12.6 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6.1 – Regularidade Jurídica

- a) Documento de identificação do representante legal;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Documentos de eleição dos administradores, quando aplicável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira, quando exigido.

12.6.2 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- e) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

12.6.3 – Declarações

- a) Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social;
- d) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;
- e) Carta de apresentação da proposta, conforme modelo do Edital.

12.6.3.1 As declarações poderão ser prestadas diretamente no sistema eletrônico.

12.6.3.2 Caso não tenham sido apresentadas previamente, poderão ser solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a), como diligência, antes da decisão de habilitação.

12.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.6.4.1 A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

I – Inscrição Municipal e/ou Estadual compatível com o ramo de atividade de agenciamento de viagens, emissão de passagens ou transporte rodoviário de passageiros;

II – Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços compatíveis com o objeto, especialmente fornecimento de passagens terrestres ou transporte de passageiros;

III – Registro junto à Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), quando aplicável, devendo apresentar:

a) Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas (RNTRC), quando operar diretamente o transporte; ou

b) Registro como agência de viagens ou empresa autorizada a comercializar passagens, quando atuar como intermediadora;

IV – Licenças e registros junto a órgãos reguladores estaduais ou locais, quando exigido, tais como DER, DETRO ou equivalentes.

12.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

12.7.1 Os documentos deverão estar em nome da licitante, com indicação do CNPJ e endereço correspondente, observando-se:

I – matriz e filial conforme o caso;

II – documentos que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

12.7.2 Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Na ausência de prazo expresso, serão aceitos os emitidos há até **180 (cento e oitenta) dias**.

12.7.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para esclarecer dúvidas ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados originalmente, salvo hipóteses legalmente admitidas.

12.7.4 Será considerado habilitado o licitante que comprovar o atendimento a todas as exigências deste Edital, inclusive quando a validade do documento puder ser confirmada por meio eletrônico oficial.

12.7.5 Durante a análise da habilitação, poderão ser realizadas consultas aos cadastros oficiais, tais como:

- a) CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- b) CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas);

com o objetivo de verificar eventual impedimento de contratar com a Administração Pública.

12.8 Após a análise da habilitação, será concedido prazo para manifestação de intenção de recurso, nos termos da legislação vigente.

13 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

13.1 O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e cooperativas será concedido nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 11.488/2007 e da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições deste Edital.

13.2 Para usufruir dos benefícios legais, o licitante deverá declarar, no sistema eletrônico, antes do envio da proposta, sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

13.2.1 A não declaração da condição no momento oportuno implicará na perda do direito ao tratamento favorecido.

13.3 – DO EMPATE FICTO

13.3.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema eletrônico verificará automaticamente a ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3.2 Considera-se empate ficto quando as propostas apresentadas por ME/EPP/cooperativas sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por licitante enquadrado nessas condições.

13.3.3 Não haverá empate ficto quando a proposta mais bem classificada já for de ME/EPP/cooperativa.

13.4 – DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE

13.4.1 Verificada a ocorrência de empate ficto, o sistema convocará automaticamente a ME/EPP/cooperativa mais bem classificada para apresentar proposta inferior àquela considerada vencedora, no prazo de até **5 (cinco) minutos**.

13.4.2 Caso a licitante convocada não apresente nova proposta no prazo estabelecido, as demais ME/EPP/cooperativas remanescentes, na ordem de classificação, serão convocadas para o exercício do mesmo direito.

13.4.3 A licitante que apresentar proposta inferior será considerada vencedora do item e deverá encaminhar os documentos de habilitação nos termos deste Edital.

13.4.4 O não exercício do direito no prazo estipulado implicará na preclusão do direito ao benefício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

13.5 – SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

13.5.1 Caso a proposta inicialmente classificada em primeiro lugar seja desclassificada, será considerada, para fins de aplicação do empate ficto, a nova proposta mais bem classificada.

13.5.2 Caso o sistema eletrônico não realize automaticamente a convocação, o(a) Pregoeiro(a) o fará por meio do chat da plataforma.

13.6 – REGULARIZAÇÃO FISCAL

13.6.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/cooperativas, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para regularização, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada.

13.7 – LIMITAÇÕES AO TRATAMENTO DIFERENCIADO

13.7.1 O tratamento favorecido não será aplicado nos casos previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º da Lei nº 14.133/2021, especialmente quando:

I – o valor estimado do item ultrapassar o limite legal para enquadramento como EPP;
II – tratar-se de contratação de obras ou serviços de engenharia acima dos limites legais.

13.7.2 A fruição dos benefícios fica condicionada à declaração do licitante de que não ultrapassou, no ano-calendário, o limite de receita bruta estabelecido para enquadramento como EPP.

13.7.3 Nos contratos com vigência superior a 12 (doze) meses, será considerado o valor anual para fins de verificação dos limites legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso administrativo contra:

- I – o julgamento das propostas;
- II – o ato de habilitação ou inabilitação de licitantes;
- III – a anulação ou revogação da licitação;
- IV – a aplicação de sanções administrativas.

14.2 O prazo para interposição de recurso será de **3 (três) dias úteis**, contados da intimação ou da lavratura da ata.

14.3 Quando o recurso versar sobre o julgamento das propostas ou habilitação/inabilitação:

- I – a intenção de recorrer deverá ser manifestada **imediatamente**, ao final da sessão pública, sob pena de preclusão;
- II – o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
- III – o prazo para apresentação das razões recursais iniciar-se-á após a manifestação da intenção de recorrer.

14.4 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica utilizada no certame.

14.5 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual poderá:

- I – Reconsiderar a decisão no prazo de até **3 (três) dias úteis**; ou
- II – encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá julgá-lo no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

14.6 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias úteis**, assegurada vista dos autos.

14.7 O recurso terá **efeito suspensivo** em relação ao ato ou decisão recorrida, até o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

juízo final pela autoridade competente.

14.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

15.2 A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.

16 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

16.1 A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante solicitação e autorização formal da Administração Municipal.

16.2 A contratada deverá providenciar a emissão das passagens no prazo máximo de até 6 (seis) horas após o recebimento da solicitação.

16.3 As solicitações poderão ocorrer de forma parcelada, inclusive para apenas 01 (uma) unidade, conforme necessidade da Administração.

16.4 As passagens deverão atender integralmente às necessidades da Administração, especialmente quanto aos horários de consultas médicas, tratamentos de saúde, atendimentos socioassistenciais e demais compromissos institucionais.

16.5 É vedada a emissão de passagens sem prévia autorização da Administração Municipal.

16.6 É vedada a substituição das passagens por serviço inferior ao solicitado, devendo ser mantidas as condições de qualidade, segurança e regularidade do transporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

16.7 A contratada deverá garantir atendimento adequado, suporte para remarcações e informações relativas aos horários e itinerários, sempre que solicitado pela Administração.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

17.1 A Ata de Registro de Preços firmada com o licitante vencedor observará todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, constituindo instrumento vinculativo para a execução do objeto.

17.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, ou substituído por outro instrumento contratual previsto na Lei nº 14.133/2021.

17.3 O fornecedor registrado deverá prestar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos padrões exigidos, atendendo integralmente às especificações constantes no Termo de Referência.

17.4 O fornecedor deverá corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, quaisquer falhas, vícios, incorreções ou irregularidades na execução do objeto.

17.5 É vedada a cessão, transferência ou subcontratação do objeto, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

17.6 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

execução.

17.7 O fornecedor responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

17.8 A tolerância da Administração quanto a eventuais descumprimentos não implicará renúncia de direitos, podendo exigir o cumprimento das obrigações a qualquer tempo.

17.9 A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em cumprir as obrigações assumidas dentro do prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às sanções previstas na legislação e neste Edital.

18 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

II – não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

III – recusa em reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior aos praticados no mercado;

IV – ocorrência de razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.2 O cancelamento do registro será formalizado mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por decisão da autoridade competente.

18.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da Ata, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1 A execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, designado para essa finalidade, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.2 Compete ao fiscal do contrato:

- I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- II – registrar, em relatório próprio, as ocorrências verificadas;
- III – determinar a correção de falhas ou irregularidades;
- IV – comunicar à Administração quaisquer inconformidades.

9.3 O Município poderá recusar a execução de serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20 – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

20.1 A contratação com o fornecedor registrado será formalizada conforme a necessidade da Administração, mediante:

- I – instrumento contratual;
- II – emissão de nota de empenho;
- III – autorização de fornecimento/serviço;
- IV – outro instrumento equivalente, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

20.2 As condições de execução constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, podendo ser detalhadas em cada contratação específica.

20.3 O fornecedor será convocado para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, retirar a nota de empenho, assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.4 O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

20.5 O contratado deverá manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, ao qual competirá:

- I – registrar ocorrências e falhas verificadas;
- II – acompanhar a execução do objeto;
- III – dirimir dúvidas relativas à execução;
- IV – comunicar irregularidades à Administração.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Palmópolis, mediante processo regular, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

21.2 O pagamento somente será realizado após o atesto da execução do objeto pelo servidor competente.

21.3 O atesto ficará condicionado à verificação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

I – da conformidade da Nota Fiscal/Fatura;

II – do cumprimento das obrigações contratuais.

21.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização, iniciando-se novo prazo após a correção, sem ônus para a Administração.

21.5 A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção de tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a declaração exigida pela legislação vigente.

21.6 O pagamento será efetuado por meio de **ordem bancária**, mediante crédito em conta corrente indicada pela contratada, ou outro meio legalmente admitido.

21.7 Considera-se como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

21.8 A Administração não se responsabiliza por despesas realizadas sem prévia autorização contratual.

21.9 Nos casos de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha dado causa, será aplicada correção monetária conforme índice oficial adotado pela Administração, calculada entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento.

21.10 – FÓRMULA DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Se desejar manter fórmula no edital (recomendado para segurança jurídica), pode incluir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de correção monetária = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438 \times 365$

365

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

22 – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1 Os preços registrados poderão ser reajustados ou revistos, nos termos da legislação vigente, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

22.2 – O reajuste dos preços será aplicado após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, com base em índice oficial previamente definido no instrumento convocatório ou contrato.

22.3 – DA REVISÃO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO)

22.3.1 Os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução do objeto, bem como nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22.3.2 Também ensejará revisão a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais com comprovada repercussão nos preços registrados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

22.3.3 O pedido de revisão por parte do fornecedor deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória, tais como:

I – planilha detalhada de custos (antes e depois);

II – documentos fiscais e comerciais;

III – demonstrativos que evidenciem a quebra do equilíbrio econômico-financeiro.

22.3.4 Quando a revisão for solicitada pela Administração, esta deverá demonstrar o impacto econômico e a necessidade de recomposição dos preços.

22.3.5 A Administração poderá realizar pesquisa de mercado para subsidiar a análise do pedido de revisão.

22.3.6 A revisão dos preços dependerá de análise técnica e jurídica e será formalizada por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

22.3.7 Os efeitos da revisão dos preços somente alcançarão as execuções realizadas após a data do protocolo do pedido, vedada a retroatividade.

22.3.8 Durante a análise do pedido de revisão, o fornecedor deverá manter a execução do objeto nas condições contratadas, não podendo suspender o fornecimento.

22.3.9 Os pagamentos, durante a análise, serão realizados com base nos preços vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

- I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III – não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- IV – recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente;
- V – apresentar declaração ou documentação falsa;
- VI – fraudar a licitação;
- VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.2 – DAS PENALIDADES

A Administração poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.3 – DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Na aplicação das penalidades serão considerados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

- I – a natureza e gravidade da infração;
- II – as circunstâncias do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a existência de programa de integridade.

23.4 – DA MULTA

23.4.1 A multa será aplicada no percentual de **0,5% a 30%** sobre o valor estimado da contratação.

23.4.2 Para infrações leves, a multa será de **0,5% a 15%**.

23.4.3 Para infrações graves, a multa será de **15% a 30%**.

23.4.4 A multa deverá ser recolhida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação.

23.5 – DA CUMULAÇÃO DE SANÇÕES

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

23.6 – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

23.6.1 A aplicação das sanções observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.6.2 O interessado será intimado para apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias úteis**.

23.6.3 Nos casos de impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade, será instaurado processo administrativo conduzido por comissão composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.

23.7 – DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Será aplicado pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando não se justificar penalidade mais grave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

23.8 – DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Será aplicada nos casos mais graves, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9 – DOS RECURSOS

23.9.1 Caberá recurso no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar.

23.9.2 Caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** nos casos de declaração de inidoneidade.

23.9.3 O recurso ou pedido de reconsideração terá efeito suspensivo até decisão final.

23.10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

23.10.1 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

23.10.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou contrato caracterizará descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

24.3 Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do certame.

24.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

24.8 A inobservância de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.10 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades cabíveis.

24.11 O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis, na íntegra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br

I – no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II – na plataforma eletrônica LICITAR DIGITAL.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Termo de Referência;

II – Anexo II – Modelo de Declaração de ME/EPP;

III – Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

IV – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

V – Anexo V – Minuta do Contrato.

24.13 O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital será o da Comarca de Almenara, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmópolis/MG, 07 de maio de 2026.

Edirei Costa Farias

Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÓPOLIS

CNPJ 66.234.345/0001-18

Av. Antônio Esteves Viana, 60 - Palmópolis, MG, 39945-000

E-mail: licitacao@palmopolis.mg.gov.br